Vilson Farias – OAB/RS 40.103
Silvia Maria Corrêa Vieira – OAB/RS 51.400
Thiago Seidel – OAB/RS 87.727
Gabriel Machado da Silva Conti – OAB/RS 94.417
Karen S. Pereira da Silva – OAB/RS 94.514
Leonardo Silva Ávila – OAB/RS 95.043
Gilson Pires dos Santos Júnior – OAB/RS 98.275
BANCA DE ADVOCACIA GERAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA (MARCOLA)

MD VEREADOR

COMISSÃO DE SAÚDE

CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

Pelotas/RS, 20 de julho de 2018

Vimos perante Vossa Senhoria, na qualidade de procuradores do sr. PABLO NULIEN GULARTE, brasileiro, solteiro, desempregado, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº. 947, bloco 10, apto. 239, bairro Fragata, Pelotas/RS, expor e requerer o que segue:

Essa comissão enviou convite ao Sr. Pablo, ex-gestor de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e ex-funcionário da Secretaria de Saúde, para comparecimento em sessão realizada na data de 17/07 próximo passado, e a Imprensa vem noticiando que, diante do seu não comparecimento, novamente será convidado a comparecer em sessão a se relizar no dia de amanhã (24/07), a fim de prestar esclarecimentos acerca das supostas irregularidades no controle da frota de veículos do Samu.

Tomamos conhecimento através da Imprensa que a Srta. Prefeita solicitou a instauração de Inquérito Policial junto a Polícia Civil, bem como de procedimento similar junto ao Ministério Público.

Informamos a V. Sra. que o Sr. Pablo já se pôs a disposição do Ministério Público por intermédio de seus procuradores, para esclarecer todos os fatos em torno do assunto que se fizerem necessários, razão pela qual a assessoria

Rua General Neto, nº. 915, Edifício Voyage Center, Coberturas 801 e 802
FONE-FAX: (053) 3222.7409 e 3227.9344 – Celular: (053) 99982.4395
Pelotas/RS – CEP: 96.015-280

do Dr. André Barbosa De Borba, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria Especializada (que já instaurou o procedimento) comunicou-nos que no momento oportuno fará contato a fim de que este seja inquirido.

Gostaríamos de concluir dizendo que recentemente o Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade de eventuais conduções coercitivas para interrogatório.

Diante do exposto, justificamos a ausência do Sr. Pablo às reuniões dessa Comissão, eis que aguarda notificações das autoridades competentes.

Vilson Farias
OAB/RS 40.103

Thiago Seidel
OAB/RS 87.727

CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS

ILMO SR. VEREADOR

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA (MARCOLA)

R. Quinze de Novembro, 207 - Centro, Pelotas - RS, 96015-000

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE	PABLO NALIEN GULARTE						
NACIONALIDADE	Brasileiro	**ESTADO CIVIL**	Solteiro	**PROFISSÃO**	Desempregado		
ENDEREÇO	Avenida Duque de Caxias, nº. 947, bloco 10, apto. 239						
BAIRRO	Fragata	**CIDADE**	Pelotas	**UF**	RS	**CEP**	96030-003
RG	2079468175	**CPF**	009.886.130-18	**TELEFONES**	(53) 98145-1103		
E-MAIL	samu.nalien@gmail.com						

OUTORGADOS

VILSON FARIAS, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº. 40.103; **SILVIA MARIA CORREA VIEIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 51.400, **THIAGO SEIDEL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 87.727, **KAREN S. PEREIRA DA SILVA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS 94.514, **GILSON PIRES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 98.275, **LEONARDO SILVA AVILA,** brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 95.043, **GABRIEL CONTI**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 94.417, **CLÁUDIA DA CUNHA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS 107.573; todos com endereço profissional situado a Rua Genertal Neto, nª. 915, sala 801/802, centro, Pelotas/RS.

PODERES

Para o foro em geral, podendo patrocinar judicial, extrajudicial ou administrativamente em qualquer instância, juízo ou tribunal, os seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor e contestar ações, variar delas, reconvir; transigir, desistir, renunciar, acordar, confessar; firmar compromissos, receber e dar notificações e intimações, receber e dar quitação, receber alvará; concordar, discordar, encaminhar e receber precatórios, bem como revogar os poderes conferidos a outros procuradores, concede, finalmente, os poderes implícitos na cláusula AD JUDICIA E EXTRA.

FINALIDADE

Para o fim de representar o outorgante perante a Câmara de Vereadores de Pelotas e Promotoria de Justiça de Pelotas, além da adoção de outras medidas pertinentes ao caso.

Pelotas/RS, 19 de julho de 2018

PABLO NALIEN GULARTE